

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
N.º 02
(CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Cidade Sede: Fortaleza/CE

Período da inspeção *in loco*: 4 a 8/4/2016

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Monitoramento: 3/5/2018

Data de publicação do Acórdão: 28/9/2018

OUTUBRO/2018

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	7
2.1	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.	7
2.2	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	9
2.3	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	12
2.4	FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	17
3.	CONCLUSÃO.....	20
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se primariamente do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 7ª Região, das determinações oriundas do Acórdão **CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000**, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 4 a 8 de abril de 2016.

Em face das constatações da citada auditoria, o Plenário do CSJT determinou a adoção de 12 medidas saneadoras e lhe fez 3 recomendações, cuja implementação começou a ser verificada por esta Coordenadoria a partir de junho de 2017, data inicial do vencimento dos prazos estipulados no acórdão.

Consoante o Relatório de Monitoramento de 2/5/2018 (seq.15), constatou-se que cinco deliberações não haviam sido efetivamente cumpridas, razão pela qual retornou ao Plenário do CSJT para julgamento, resultando no Acórdão de 25/9/2018 (seq.27), publicado em 28/9/2018 (seq.28), nos autos do Processo **CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000**.

Nos termos do citado acórdão, o Plenário determinou o sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do Tribunal Regional, até que este comprovasse o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no item 1 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
ESTRADA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAÍDA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO A, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em face dessa decisão, encaminhou a Corte Regional, em 28/9/2018, o Ofício TRT7 DG N° 71/2018. Por meio dele, a Diretoria-Geral do TRT informa que as determinações indicadas como pendentes no item 1 do Relatório de Monitoramento, e que levaram ao sobrestamento da descentralização de recursos, foram atendidas.

Seguem as 5 determinações e 4 recomendações exaradas pelo Plenário do CSJT, resumidas abaixo, ressaltando-se que **somente serão objetos deste monitoramento as 4 determinações geradoras do sobrestamento de recursos do CSJT para investimento de TI**, visto o Regional ter tratado apenas destas determinações em seu ofício de encaminhamento. As demais deliberações serão analisadas quando o Tribunal Regional encaminhar documentação comprobatória acerca do efetivo cumprimento destas.

Deliberações geradoras do sobrestamento de recursos:

1. com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, sobrestar investimentos na área de Tecnologia da Informação do TRT da 7ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações:
 - 1.1 formalizar seu processo de gestão de projetos;(2.5)
 - 1.2 estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e que o inventário possua, no mínimo:
lista de ativos; tipo do ativo; formato;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário responsável do ativo, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema; (2.6)

1.3 aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

1.3.1 processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos; (2.8)

1.3.2 plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; (2.8)

1.3.3 processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional; (2.8)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.4 efetivar, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal. (2.9)

Deliberações não geradoras do sobrestamento de recursos:

2. determinar ao TRT da 7ª Região que realize auditoria a partir do(s) tema(s) contemplados pela Ação Coordenada de TI demandada pelo CNJ em 2018, encaminhando a este CSJT, até o dia 30 de julho de 2018, sua matriz de procedimentos, relatório de auditoria, bem como todos os papéis de trabalho utilizados para consecução da ação de controle. (2.12)

3. recomendar ao TRT da 7ª Região que:

3.1 acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno:

3.1.1 a efetiva observância dos controles implementados no Processo de Contratação de Soluções de TI nas futuras contratações;

3.1.2 a efetiva conclusão do estudo qualitativo de pessoal de TI, bem como sua inclusão no PDTIC;

3.2 implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito de sua unidade de Tecnologia da Informação; (2.13);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.3 estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações específicas de avaliação da gestão da TI em seus futuros planos de auditoria;

3.4 reavalie a designação dos gestores dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores. (2.15)

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Formalizar seu processo de gestão de projetos.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000**, que por sua vez remonta à auditoria realizada no Tribunal Regional no período de 4 a 8/4/2016, verificou-se que, apesar de o TRT possuir uma unidade de gerenciamento de projetos e também ter constatado, a partir dos diversos artefatos encaminhados, a presença dos itens previstos nessa deliberação, não se evidenciou a aprovação formal de sua metodologia de gestão de projetos.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se, o Regional, em seu Ofício n.º 71/2018, pelo cumprimento desta deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.

Para tanto, encaminhou sua nova Metodologia para Gestão de Portfólio de Projetos e de Gestão de Projetos, aprovada e formalizada a partir da Resolução n.º 243, de 17/7/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se, a partir da Resolução n.º 243, de 17/7/2018, a formalização de seu processo de gestão de projetos, materializado na confecção de sua nova Metodologia para Gestão de Portfólio de Projetos e de Gestão de Projetos.

Todavia, destaca-se a necessidade de sua Unidade de Controle Interno verificar a efetiva observância da aplicação da citada metodologia em seus futuros projetos, considerando que esta fora recém-implantada.

Ante as providências adotadas pelo Tribunal Regional, considera-se a determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT7 DG n.º 71/2018;
- Metodologia para Gestão de Portfólio e de Projetos - PROJ7;
- Resolução n.º 243, de 17/7/2018.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo de gestão de projetos contribui para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e que o inventário possua, no mínimo: lista de ativos; tipo do ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário responsável do ativo, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema.

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão **CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000**, que por sua vez remonta à auditoria realizada no Tribunal Regional no período de 4 a 8/4/2016, verificou-se persistir a situação encontrada durante a auditoria, ou seja, que ainda não fora efetivamente estabelecido seu processo de gestão de ativos.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se, o Regional, em seu Ofício n.º 71/2018, pelo cumprimento desta deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.

Para tanto, encaminhou o Ato n.º 155/2016, que estabelece seus processos de desenvolvimento de *software* e gerenciamento de serviços de TI, detalhado, neste último, seu



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo de gerenciamento de serviços, configuração e ativos de serviços.

Encaminhou, ainda, seu inventário de ativos de *software* e *hardware*, seu regulamento-geral, que atribui a responsabilidade pelo processo de gestão de ativos e informações acerca do Projeto NG02-2017, que trata da implantação da Gestão de Ativos de TIC.

2.2.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se que o processo de gerenciamento de serviços de TI, formalizado a partir do Ato n.º 155/2016, contempla o processo de gestão de ativos objeto da presente deliberação.

Ficou também comprovada, em seu inventário de ativos de TI, a presença dos itens mínimos previstos na determinação do CSJT, ora extraídos de seu sistema patrimonial, ora produzidos manualmente. São eles: a lista de ativos; tipo do ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário responsável do ativo.

Ressalta-se, ainda, a perspectiva de melhorias no processo em decorrência do Projeto NG02-2017, que se encontra em curso, e trata da implantação da Gestão de Ativos de TIC.

Do exposto, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Regional acompanhar a execução do projeto acima citado, garantindo assim sua efetiva implantação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante as providências adotadas pelo TRT, considera-se que o processo de gestão de ativos encontra-se formalmente estabelecido e materializado em seu inventário de ativos de TI, conforme previsto na determinação do CSJT, logo se conclui pelo cumprimento da determinação.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT7 DG n.º 71/2018;
- Ato n.º 155/2016;
- Processo de Gerenciamento de Serviços de TI;
- Inventário de Ativos de TI.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de um processo de gestão de ativos contribui para eficiência no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como contribui para a efetiva gestão dos serviços de TI e processos de segurança da informação.

2.3 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos; (2.8)
- plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; (2.8)
- processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acórdão CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000, que por sua vez remonta à auditoria realizada no Regional no período de 4 a 8/4/2016, verificou-se que, no tocante ao processo de gestão de risco, mantinha-se a situação identificada durante auditoria realizada por esta Coordenadoria, que se traduz na ausência formal de um processo sistemático e contínuo de gestão de riscos, definindo o escopo e a metodologia de análise a ser empregada com os critérios de avaliação e de aceitação dos riscos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verificou-se também que, apesar da formalização de sua norma de gestão de continuidade de TIC, que dispõe sobre as diretrizes balizadoras para elaboração do processo de gestão de continuidade de TIC, ainda não havia ocorrido a efetiva implantação do referido processo.

Por fim, quanto ao processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC, também se mantinha a situação identificada durante a auditoria realizada por esta Coordenadoria, em face da ausência formal do referido processo.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, em seu Ofício n.º 71/2018, pelo cumprimento desta deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.

Quanto ao estabelecimento de seu processo de gestão de risco, encaminhou o Ato n.º 106/2018, que aprova a revisão da Norma Complementar n.º 04/POSIC, que, por sua vez, dispõe sobre sua metodologia para a gestão de risco de segurança da informação.

No tocante à implantação do seu plano de continuidade de TI, apresentou o Regional norma complementar contendo as diretrizes para o seu processo de gestão de continuidade de TIC, aprovada pelo Ato TRT n.º 2/2017, bem como o Plano de Contingência Operacional - PCO para o PJe e a ata da reunião do Comitê de Governança de TIC, que delibera pela elaboração do citado plano apenas para o Sistema do PJe.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acerca do estabelecimento de seu processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, o TRT disponibilizou sua metodologia e o seu processo, formalizados a partir do Ato n.º 152/2018, de 27/9/2018, que institui a Norma Complementar 03/NC/POSIC, referente à criação da Equipe e Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes na Rede de Computadores.

2.3.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, primeiramente quanto à implantação do processo de gestão de riscos, constatou-se, a partir do Ato n.º 106/2018, de 17/7/2018, a formalização de sua metodologia, contendo esta o processo de gestão de riscos de segurança da informação, contendo os itens mínimos, quais sejam: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; e a priorização dos riscos para tratamento.

No tocante à implantação do seu plano de continuidade de TIC, evidenciou-se, na ata de reunião de seu Comitê de Governança de TIC, realizada em 29/8/2018, a aprovação da proposição da SETIC para estabelecimento do plano de continuidade de serviços essenciais restrito ao sistema PJe de 1º e 2º grau. Também se verificou, em seu Plano de Continuidade Operacional para o PJe, a presença dos itens mínimos previstos na determinação: definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acerca disso, impende ressaltar que a gestão da continuidade de serviços de TI é um processo cíclico. Nesses termos, recomenda-se que o Comitê de Governança de TIC avalie periodicamente a oportunidade e conveniência de ampliação desse escopo, de forma a contemplar outros serviços de TI avaliados como críticos para o Tribunal.

Por fim, quanto ao processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC, evidenciou-se o efetivo atendimento desta determinação do CSJT, diante da formalização de sua Norma Complementar n.º 3/NC/POSIC, que define a equipe e o processo de tratamento de resposta a incidentes da rede de computadores do Regional, conforme disposto no Ato n.º 152/2018, de 27/9/2018, que, por sua vez, encontra-se alinhado com a nova política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional.

Contudo, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Regional acompanhar a implantação dos processos de gestão de riscos e de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC, visto o curto lapso temporal da formalização das normas e processos acima tratados.

Por todo exposto, considera-se esta deliberação cumprida.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT7 DG n.º 71/2018;
- Resolução n.º 278/2017, de 1º/8/2017;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ato n.º 106/2018;
- Ato n.º 2/2017;
- Ata de reunião do Comitê Gestor de TIC;
- Ato n.º 152/2018;
- Processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;
- Formulário para Relatório de Incidentes de Segurança da Informação.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação contribui para mitigar o risco nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio, garantindo a disponibilidade de serviços críticos de TI, o que favorece as atividades estratégicas do Tribunal Regional.

2.4 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Efetivar a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por esta Coordenadoria, na ocasião da confecção do relatório de monitoramento referente ao Acordão **CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000**, que, por sua vez, remonta à auditoria realizada no Regional no período de 4 a 8/4/2016, verificou-se que a informação prestada pelo TRT demonstrava a manutenção da situação encontrada durante a auditoria realizada por esta Coordenadoria, traduzida na ausência da atuação de seu Comitê de Segurança da Informação.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Pronunciou-se o Regional, em seu Ofício n.º 71/2018, pelo cumprimento desta deliberação exarada pelo Plenário do CSJT.

Para tanto, encaminhou como evidência a Portaria n.º 366/2018, de 17/8/2018, que recompõe o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), bem como o Processo Administrativo PROAD n.º 5504/2018, autuado em 3/9/2018, que submete ao CGSI a proposta de instituir norma de controle de acesso e utilização dos Recursos de TIC e revoga os Atos n.º 195/2011, 228/2013 e 231/2013, e o Processo Administrativo PROAD n.º 5719/2018, autuado em 27/9/2018, com proposta ao CGSI de instituir a equipe e o processo de tratamento de resposta à incidentes na rede de computadores do TRT.

2.4.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se que, apesar de o CGSI ainda não ter se reunido, o Comitê vem sendo demandado pontualmente



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pela unidade de TIC e tem se manifestado acerca de temas afetos à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal, como pode ser verificado no PROAD n.º 5504/2018, de 3/9/2018, referente à apreciação da minuta da norma de controle de acesso e utilização dos recursos de TIC e também no PROAD n.º 5719/2018, de 27/9/2018, que trata da proposta para instituir a equipe e o processo de tratamento e resposta a incidentes de TIC.

Assim sendo, diante das ações adotadas pelo Regional, considera-se esta deliberação cumprida. Entretanto, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Regional acompanhar a efetiva atuação do CGSI, em especial quanto ao cumprimento da Resolução n.º 278, de 1/8/2018, que prevê, em seu art. 13, "O **CGSI se reunirá ordinariamente com a Comissão de Segurança Institucional, pelo menos duas vezes por ano, e de forma extraordinária, quando se fizer necessário**". (grifo nosso)

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Ofício TRT7 DG n.º 71/2018;
- Portaria n.º 366/2018;
- PROAD 5504/2018;
- PROAD 5719/2018;
- Resolução n.º 278/2017.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação mitiga os riscos nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio do Tribunal.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão de 25/9/2018 (seq. 27) nos autos do Processo CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000, referentes ao item 1 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento às deliberações do Plenário do CSJT.

As quatro determinações cujo cumprimento vincula o restabelecimento da descentralização de recursos voltados para investimentos na área de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional foram plenamente cumpridas, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
1. com base no art. 97, inciso V, do RICSJT, sobrestar investimentos na área de Tecnologia	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
da Informação do TRT da 7ª Região com recursos consignados na lei orçamentária ao CSJT até que o Tribunal Regional, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das seguintes deliberações: 1.1 formalizar seu processo de gestão de projetos;(2.5)					
1.2 estabelecer, formalmente, seu processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e que o inventário possua, no mínimo: lista de ativos; tipo do ativo; formato; localização; informações sobre cópia de segurança; importância do ativo para o negócio; e proprietário responsável do ativo, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema; (2.6)	x				
1.3 aperfeiçoar, formalmente, seu sistema de gestão de	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
<p>segurança da informação, o qual deve incluir:</p> <p>1.3.1. processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos; (2.8)</p> <p>1.3.2. plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; (2.8)</p> <p>1.3.3. processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação,</p>					



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional; (2.8)					
1.4 efetivar, a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal. (2.9)	x				
TOTALIZAÇÃO	4	0	0	0	0

Ante os exames efetuados, tendo por base as quatro determinações do CSJT que levaram ao sobrestamento e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, comprovou-se a formalização do processo de gestão de projetos; o estabelecimento formal dos processos de gestão de ativos; o aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação, mais precisamente quanto aos processos de gestão de riscos, plano de continuidade e processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TI; e a efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressalta-se que foram analisadas somente as determinações condicionais do sobrestamento de recursos do CSJT, estando as demais determinações e recomendações passíveis de análise futura, a depender do encaminhamento de documentação comprobatória por parte do Tribunal Regional para conclusão do monitoramento do Acórdão de 25/9/2018 proferido pelo Plenário do CSJT nos autos do Processo CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000.

Nesse sentido, a equipe de auditoria considera não subsistirem motivos para a manutenção da sanção aplicada.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. autorizar o restabelecimento de eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em Tecnologia da Informação em favor do TRT da 7ª Região, bem como oficiar ao Tribunal Regional a fim de cientificá-lo da decisão;

4.2. recomendar ao TRT da 7ª Região que acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno:

4.2.1. a efetiva observância da aplicação da Metodologia para Gestão de Portfólio de Projetos e de Gestão de Projetos em seus futuros projetos;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.2.2. a execução do projeto de implantação da gestão de ativos de TIC;
- 4.2.3. a implantação dos processos de gestão de riscos e de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC;
- 4.2.4. a efetiva atuação do CSGI, visando garantir o cumprimento da Resolução n.º 278/2017.
- 4.3. determinar à CCAUD/CSJT que examine, nos presentes autos, a documentação que vier a ser encaminhada pelo Tribunal Regional para comprovar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão de 25/9/2018 (seq. 27) que não foram objeto deste monitoramento, submetendo ao Plenário do CSJT relatório de monitoramento com as conclusões dessa análise.

Brasília, 17 de outubro de 2018.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA
Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA
Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da CCAUD/CSJT



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br